



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 355/2006

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 27.000,00, conforme discriminação abaixo, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro nos artigos 57 e 60 c/c o artigo 87, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), para suprir as seguintes despesas:

Códigos	Nomenclatura	Valor - R\$
01	Poder Legislativo	
01.01	Poder Legislativo	
01.01.01	Corpo Legislativo	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Processo Legislativo	
2003	Outras Despesas Correntes Corpo Legislativo	
319004.00	Contração por Tempo Determinado	17.000,00
339035.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
	Total ----->	27.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, inciso III, conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor - R\$
01	Poder Legislativo	
01.01	Poder Legislativo	
01.01.01	Corpo Legislativo	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Processo Legislativo	
2003	Outras Despesas Correntes Corpo Legislativo	
339033-00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
01	Poder Legislativo	
01.01	Poder Legislativo	



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

01.02.01	Secretaria , Tesouraria e Contabilidade	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Processo Legislativo	
2005	Administração de Recursos Humanos - Serviços	
319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
	Total ----->	27.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho - MG, 26 de Abril de 2006.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração